



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 442/20

PARECER

Conforme prevê o Art. 48 da Lei 8.666, considerou-se como valor global manifestamente inexequível aquele inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou seja, 70% de R\$ 309.763,52. Assim, o valor global mínimo aceitável para o certame é de R\$ 216.834,46. Nesse sentido, a proposta da empresa CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI, no valor total de R\$ 276.725,54 é considerada pelo Setor de Engenharia como exequível.

É o parecer.

Cotiporã, 04 de setembro de 2020.

Camila Schmitt Caccia
Eng^a Civil CREA 190280